

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2014/364750	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA	ÁREA DE EXPANSÃO DA LÉGUA PATRIMONIAL DE MARITUBA	1182ha45a-87ca	MARITUBA	1322/2021

Obs: A presente Portaria torna sem efeito a Portaria nº 939, de 11/12/2020, publicada no D.O.E. nº 34.434, de 14/12/2020
 Belém (PA), 03/09/2021
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente

Protocolo: 701349

DIÁRIA

PORTARIA Nº 01309 de 03/09/2021

Objetivo: Ação de Regularização Fundiária
 Município: Santarém
 Período: 10/09 a 08/10/2021(28,5) Diária
 Servidores:

-5946-312/1-Rizia Simone da Silva Rodrigues-Secretária/DEAF
 -5956-162/1-Wladimir Bastos Pamplona-Assistente Administrativo
 -5937-311/2-Ilma Cristina Miranda Cardoso-Assistente Administrativo
 -5956-072/1-Socrattes Martins Araujo de Azevedo-Tecnico/DEAF
 -5957-350/1-Emelyn Larissa Lima da Silva-Assistente Administrativo
 -3167-798/1-Oneide Lidia Barata de Oliveira-Oficial Administrativo
 -5719-3374/1-Fabio Conceição Neves Gomes-Motorista
 -5899-286/3-Jair Francisco Carlota Almeida-Motorista
 Ordenador: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

Protocolo: 701301

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
EDITAL

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, de acordo com o Art. 4º, inciso IV, da Lei nº 8.878/2019, com os Decretos n. 2.472/2006 e 2.670/2010, combinados com o Art. 43 do Decreto n. 2.135/2010, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO de PERMUTA envolvendo título do "Projeto Integrado Trairão", por áreas de terras do Estado, com as seguintes especificações:
 Processo: 2016/66499

Interessado: ANA LÚCIA CASTRO BARCELLOS
 Títulos/Lotes/ Trairão: Título nº 55, Lote 18, Setor "C" - 659,8036ha
 Imóvel/Área: Fazenda Esperança, com 659,8036 hectares
 Localização: Nova Olinda II
 Município: Aveiro
 Prazo para impugnação: 15 dias
 Em, 03.09.2021
 Bruno Yoheiji Kono Ramos
 Presidente

Protocolo: 700984

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 046/2021 /NGPR
Belém, 03 de Setembro de 2021.

O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005 e Decreto/CCG de 08/01/2019, publicado no DOE nº. 33.776, de 09/01/2019, de acordo com o processo Nº 2021/977033.

RESOLVE: DESIGNAR o servidor RUI GUIMARÃES DA SILVA JUNIOR Id Funcional nº5945760/1 ocupante do cargo de Gerente Operacional, para substituir o servidor MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO Id Funcional nº3191800/9 no cargo de Gerente Técnico no período que o servidor MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO substituiu o Gerente Executivo no seu período de gozo de férias. De 06/09/2021 a 05/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FELIPE COELHO PIKANÇO
 Gerente Executivo -NGPR
 MAT- 5945755-1

Protocolo: 700820

CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2021

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Seladora a Vácuo Industrial.
 Valor global total R\$ 14.750,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
 Data de assinatura: 03/09/2021
 Vigência: 03/09/2021 a 03/09/2022
 Programa de Trabalho: 04608149187150000
 Natureza da despesa: 44905200
 Fonte: 0301000000, 0101000000
 Evento: 400091
 Plano interno: 21EMEN00144, 21EMEN00157
 Contratada: EMPRESA PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.593.369/0001-79
 com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, nº 05, box 05 altos, Bairro: Mangueirão, CEP: 06397-000.
 Ordenador: FELIPE COELHO PIKANÇO
 Gerente Executivo - NGPR.

Protocolo: 701005

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº5317/2021 ADEPARÁ, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto do Senhor Governador, Helder Barbalho, publicado no D.O.E. 34.254, em 15 de junho de 2020.

Designa servidores como usuários administradores no Sistema E-Juris-dicionado.

Considerando a resolução nº 18.974, que dispõe sobre o sistema de recebimento de dados e informações das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e-juris-dicionado;

Considerando a resolução nº 18.975, que dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-juris-dicionado, módulo Contas de Gestão.

Considerando, ainda, a necessidade de otimizar o atendimento tempestivo das demandas:

RESOLVE:

Substituir o Servidor VALDO VANDRE SOUSA COLARES, matrícula 5946367/1 e designar no seu lugar a servidora GEISIANE SILVA DE FARIAS, Matrícula:5950195/1, manter a Servidora TATIANE SUELY DOS SANTOS BRITO, matrícula 73504163/2 como administradores no sistema e-juris-dicionado, a fim de gerenciar os trabalhos referentes à prestação de contas anual desta agência.

Registre, publique-se e cumpra-se

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor-Geral

Protocolo: 700924

PORTARIA Nº5314/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Regulamentação dos Procedimentos para Autorização e Operacionalização de Casas de Farinha em todo o Estado do Pará, a que se refere as Leis Estadual Nº 7392/2010, Nº 6.482/2002 e Nº 7.565/2011 e Decretos.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do estado do Pará, com a competência das ações de educação, vigilância, inspeção, classificação, identificação e fiscalização dos produtos de origem vegetal, e seu Decreto nº 106, de 20 de junho de 2011; Considerando o Art. 9º da lei 7.565/2011, que dispõe; Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Estadual poderá estabelecer, a seu critério, as análises físicas necessárias para cada produto processado sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes;

CONSIDERANDO o Art. 12º da lei 7.565/2011, que dispõe; Parágrafo único: As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão aos preceitos de construção, equipamentos e higiene, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio;

CONSIDERANDO o Decreto 1.380, de 3 de setembro de 2015, em seu Art. 60: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento são resolvidos pela ADEPARA;

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, Inciso II; "proceder o controle da qualidade, da classificação, da inspeção, da padronização e do armazenamento de produtos e subprodutos de origem vegetal" em seu ANEXO ÚNICO.

RESOLVE:

Art.1o Aprovar regulamento técnico constante no Anexo Único desta Instrução Normativa, que estabelece os requisitos e procedimentos básicos para AUTORIZAÇÃO e operacionalização de Casas de Farinha e do produto